



prodam

CO-23.04/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0006002-4

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 30, “CAPUT”, DA LEI Nº 13.303/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DOS AJUSTES E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS DOS AJUSTES REALIZADOS E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) n.º 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores **JORGÉ PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças e **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica.

CONTRATADA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Avenida Trindade, n.º 254, sala 1.314 e 1315, Bairro Bethaville I, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.404-326, inscrita no CNPJ sob n.º 07.326.840/0001-98, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.183.152-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.928.608-26.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DOS AJUSTES E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS DOS AJUSTES REALIZADOS E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



prodam

CO-23.04/2021

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;



prodam

CO-23.04/2021

- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, contados da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16**.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:



prodam

CO-23.04/2021

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	REVISÃO DOS AJUSTES E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS DOS AJUSTES REALIZADOS E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.	01	Un.	R\$ 25.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 25.000,00

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

CLÁUSULA V – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1.1. O valor será faturado após a emissão do relatório descrito no item 5 a) do Termo de Referência – Anexo I.



prodam

CO-23.04/2021

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
- 5.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 5.2.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 5.2.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 5.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VI- CONFORMIDADE

6.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro



prodam

CO-23.04/2021

6.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

6.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

6.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto nº 56.633/2015**.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

7.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.



prodam

CO-23.04/2021

7.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

7.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

7.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-23.04/2021

7.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

7.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

7.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

7.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II**.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



prodam

CO-23.04/2021

8.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

8.3. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.3.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-23.04/2021

- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

9.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

9.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



prodam

CO-23.04/2021

10.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

10.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Processo Sei nº 7010.2021/0006002-4** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

10.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

10.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

10.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Processo SEI nº 7010.2021/0006002-4** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.



prodam

CO-23.04/2021

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:


JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças


CAMILA CRISTINA MURTA

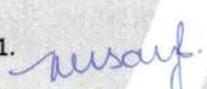
Diretora Jurídica

CONTRATADA:

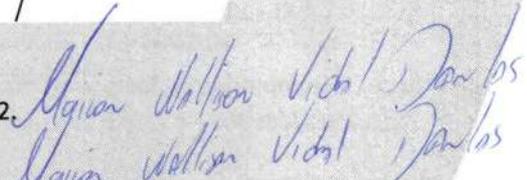

JOSÉ EDUARDO CABREIRA FERNANDES

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Patiana Rosa mie Kusano
RG. 32.701.227-4

2. 

Marlon Wellington Vidal
RG 003.020.621



prodam

CO-23.04/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Procedimentos e análise da revisão dos ajustes e notas explicativas das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, análises das documentações disponíveis dos ajustes realizados e emissão do relatório de auditoria.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Escopo dos Serviços)

2.1 - Análise dos ajustes novo balancete Dez/2020; balanço, demonstração de resultados (DRE), mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa; análise das notas explicativas emitidas pela Administração. Operação requerida (emissão de novas demonstrações financeiras completas) a partir de decisão do Conselho Fiscal em reunião realizada em 14.04.2021, na qual decidiu que os ajustes recomendados pela Mazars Auditores Independentes em seu Relatório de 14.04.2021 que apresentou ressalvas com indicação de ajustes contábeis e "Opinião Adversa", com exceção da provisão contábil adicional de R\$17 milhões na conta PCLD, fossem reconhecidos pela Administração, gerando por consequência realização completa de registros contábeis, relatórios e documentação suporte para novos exames pela auditoria independente.

Atualização de eventos subsequentes - atualização até a data parecer

2.2 - Tributário diretos:

- Novo demonstrativo de cálculo IR CS - atualização wp
- Revisão do IR diferido ativo + impairment test / orçamento - a revisar

2.3 - Emissão da nova carta de representação

2.4 - Revisão e emissão do novo relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

2.5 - Atendimento à Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutária, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, e se solicitado participar da Assembleia Geral Ordinária.



prodam

CO-23.04/2021

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Escopo dos Serviços)

Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria, com ênfase principalmente, na avaliação e auditoria dos ajustes a serem realizados pela Prodam, atualização dos papéis de trabalho da auditoria Mazars conforme norma de auditoria, reemissão da carta de representação para a administração e reemissão do relatório de auditoria.

Até que sejam auditados os ajustes das ressalvas contidas no relatório emitido em 12 de abril de 2021 nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 da Prodam pela Mazars, o relatório de auditoria poderá ser sem ressalvas, com ressalvas ou adverso.

Para atendimento ao escopo acima de auditoria Mazars, temos que receber da Prodam, uma estimativa de quando estas novas demonstrações financeiras estarão disponíveis, já ajustados todos os quadros e as notas explicativas das demonstrações financeiras, com toda a documentação utilizada com no mínimo uma semana de antecedência, caso contrário, teremos dificuldades de atender ao prazo requerido, que é de no máximo 5 dias úteis por parte da Mazars.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1203 de 27.11.2009, Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, legislação específica e Normas Internas do contratante, e Lei 13.303/2016.
- b. Durante a vigência do contrato, a Contratada se obriga a emitir os relatórios descritos no item 5 quantas vezes forem necessário até sua aprovação.

5. RELATÓRIOS

Deverá ser emitido o relatório de auditoria com opinião, sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, contendo os procedimentos de auditoria aplicados assim como detalhes de todos os assuntos relevantes identificados.

O Relatório conterá os tópicos abaixo :

- a. Relatório das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 com o relatório do auditor com opinião, e
- b. Solicitação da nova Carta de representação da Administração



prodam

CO-23.04/2021

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A. contratada estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá ainda ser rescindido e aplicadas cumulativamente as outras sanções previstas.

7. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato deste ato licitatório caberá à Gerência de Contabilidade e Administração de Pessoas - GFA da Diretoria de Administração e Finanças – DAF (GFA/DAF).

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da última assinatura digital.



prodam

CO-23.04/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: **MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº: **07.326.840/0001-98**

Nº do contrato de prestação de serviço: **Contrato nº 23.04/2021**

Vigência contratual: **2 (dois) meses**

Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DOS AJUSTES E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS DOS AJUSTES REALIZADOS E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.**

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES

Sócio-Administrador

Nota de Empenho e à Divisão Administrativa para a lavratura do Termo de Contrato, condicionando a retirada da Nota de Empenho à apresentação dos documentos necessários a provar a regularidade fiscal, econômica e financeira da contratada, estando válidas e atualizadas, caso haja certidões vencidas. -IV- PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI 6410.2020/0006788-6.-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-COBES.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SG-COBES/2019.-CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.-**CONTRATADA:** MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. -EPP.-**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA, COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PARA A UNIDADE SEDE – RUA DA CONSOLAÇÃO, 247 5º E 6º ANDARES, CENTRO, SÃO PAULO/SP.-Assunto do aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 28/08/2021. - **DESPACHO** - I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria de Informática (048007282), da Seção Técnica de Contabilidade (049550155) bem como parecer desta Assessoria Jurídica (050567346), que adoto como razão de decidir, bem como fundamentada pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, AUTORIZO a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2021, do Termo de Contrato 48/SFMS/2020, oriundo da Ata RP 010/SG-COBES/2019, com cláusula resolutive em virtude dos procedimentos e prazos estipulados na Lei 17.433/2020, firmado entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMS/SP, e a empresa do outro lado MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.343.712/0001-52.- II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente para atender as despesas onerando a competente Nota de Reserva n.º 835/2021 049550016 para fazer frente a despesas com Prorrogação contratual - Empresa: Metodo Mobile Comercio e Serviços em Telecomunicações LTDA, onerando a dotação nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.3 9.00.06, no importe de R\$ 4.450,70 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), devendo a importância de R\$ 8.429,30 onerar a respectiva dotação no exercício vindouro, observando o princípio da anualidade.- III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho. Após, à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Aditivo, condicionada sua assinatura à apresentação pela contratada, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada.-IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 034/2018 – SMT.GAB
PROCESSO SEI Nº: 6020.2018/0001707-9
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2018-SMT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
CONTRATADA: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de suporte técnico e manutenção de software com fornecimento de licenças perpétuas de software na plataforma Qlik para Data Discovery / Business Discovery corporativo 100% com garantia de atualização.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, de 16/08/2021 a 15/08/2022.

VALOR DO CONTRATO: Passa de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais).

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6010.2021/0000940-9
 Interessados: Instituto Envolverde e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Assunto: Proposta de execução da Emenda Parlamentar, do Vereador Eliseu Gabriel, visando a execução do Projeto “Diálogos Envolverde – Maratona ODS”. Parecer jurídico, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a Lei nº 13.019/2014.

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município e, ainda, na competência a mim atribuída, **RETIFICO o Despacho publicado no D.O.C. do dia 14/08/2021, às fls. 90 (050286498),** para constar que **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração com dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015) com correspondência no Parágrafo único do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, por se tratar de execução de emenda parlamentar identificada ao INSTITUTO ENVOLVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.758/0001-89, que tem por objeto a realização da série de vídeo educativos, denominada de Diálogos Envolverde – Maratona ODS, conforme previsto no plano de trabalho (048217883), e de acordo com as informações contidas no processo administrativo SEI 6010.2021/0000940-9, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que onerará a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 42.334/2021 (049231845), com o prazo de realização de despesa até 30 de novembro de 2021.

II - Designo como fiscal do Termo de Colaboração (gestora da parceria) a servidora Giovana Barbosa de Souza, RF nº 838.652-8.

SEI 6027.2021/0006086-5
 Interessado: SVMA/NDTIC
 Assunto: Aquisição de pentes de memória de 16 GB DDR 4 para servidor de dados e HDs de 6 TB SAS 12 GB/s para servidor de dados.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **HOMOLOGO a Cotação Eletrônica DL 885556, e AUTORIZO a contratação direta,** por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado ALFA BRAZIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.672/0001-20, para o fornecimento de (i) 2 (dois) pentes de memória de 16 GB DDR 4 para servidor de dados pelo valor unitário de R\$ 884,99 e total de R\$ 1.769,98; e (ii) 2 (dois) HDs de 6 TB SAS 12 GB/s para servidor de dados pelo valor unitário de R\$ 3.228,11 e total de R\$ 6.456,22, totalizando uma aquisição de **R\$ 8.226,20** (oito mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.126.3011.2.818.3.3.90.30.0 0.00, consoante Nota de Reserva nº 38.725 (15/07/2021), sob SEI 048170070;

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/SIURB/21
PROCESSO 6022.2020/0002686-2
CONTRATADA GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA– CNPJ 55.069.736/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA DO CÓRREGO ANTONICO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REFORÇOS NO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE E APROVAÇÃO DE OUTORGA JUNTO AO DAE
 Prazo Contratual: 6 meses
 Data da Assinatura: 23/08/2021
 Valor Global Anual: 1.511.802,70 (hum milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos)
 Dotação: 86.22.17.451.3005.5.013.44903900.03– NE 63306

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021
PROCESSO CMSP-PAD-2021/00229
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de cabos elétricos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.
OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020210C00047
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/08/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2021 às 14h30
 - Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.gov.br.

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 60.316.817/0001-03.
TERMO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 83/2018.
OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Técnico denominado "Microsoft Services Premier Support".
VALOR: R\$ 854.745,78 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
PROCESSO: CMSP-PAD-2020/00052.03
NE: 386/2021.
DOTAÇÃO: 3.3.90.40 – STIC/ PJ.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2021.
ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE ABERTURA Nº 2021
EXPEDIENTE Nº 1399/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/20
FORNECIMENTO COM A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE SUPORTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SUPORTES DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.
 Aos 29 dias do mês de julho de 2021 às 09 horas e 40 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas: PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO; C V S MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA; INDUSTRIAL CAPITAL IMPORTAÇÃO LTDA; VITOR BUONO LTDA; UNIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente o Sr. Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, no Grupo 01 a empresa INDUSTRIAL CAPITAL IMPORTAÇÃO LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 669.000,00. A Licitante não atendeu ao edital no item 11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, sendo considerada Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 01 a empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ofertou lance no valor total de R\$

669.600,00 e com valor negociado a R\$ 536.655,00, sendo considerada Classificada.

No Grupo 02 a empresa C V S MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 122.000,00. A Licitante não atendeu ao edital no item 11.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo considerada Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ofertou lance no valor total de R\$ 142.800,00. A Licitante não pode reduzir o valor proposto conforme o valor de referência da CET, sendo considerada Desclassificada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Grupo 02 a empresa INDUSTRIAL CAPITAL IMPORTAÇÃO LTDA ofertou lance no valor total de R\$ 146.000,00. A Licitante não atendeu ao descrito no edital - item 11.2.2. Qualificação Econômica Financeira, sendo considerada Inabilitada.

III - Os documentos anexados no sistema do Comprasnet foram recebidos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, melhor classificada para o Grupo 01, sendo considerada habilitada.

IV – Tendo em vista que todas as empresas participantes para o Grupo 02 foram desclassificadas/inabilitadas, o certame restou Prejudicado.

V – A sessão de abertura do pregão foi suspensa em 02/08/2021, com prosseguimento em 10/08/2021, nesta ocasião foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO apresente a certidão atualizada conforme item 11.2.3.6.1, conforme previsto no item 9.7 e 11.2.3.10 do edital. Designando reabertura em 18/08/2021.

VI – Na sessão de 18/08/2021 foi dado prosseguimento a sessão de abertura do pregão. A empresa PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO encaminhou a certidão.

VII - Aberta a fase para verificação de intenção de recursos às 11:56 horas do dia 19/08/21, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:21 horas do dia 19/08/21, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A integra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021 – SEI Nº 7010.2020/0001506-0 – CONTRATAÇÃO DE INTERCONEXÃO DE FIBRA ÓTICA REDUNDANTE, DEVENDO SER NO MÍNIMO 1 (UMA) INTERLIGAÇÃO REDUNDANTE, PARA UTILIZAÇÃO NOS PADRÕES ETHERNET E FIBER CHANNEL, GERENCIADO E MONITORADO, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO A INTERCONEXÃO DE UNIDADES DA PRODAM.

O Pregoeiro designado informa que ENCONTRA-SE ABERTO na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. o processo em referência. **O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 03/09/2021, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO-23.04/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0006002-4
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.003/21
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ Nº 07.326.840/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DOS AJUSTES E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS DOS AJUSTES REALIZADOS E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.
VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CO/TA-23.07/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001699-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ Nº: 05.702.124/0001-32
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-01.09/18 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2021 ATÉ 02/09/2022.
VALOR: R\$ 23.970,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000649-7

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços para a elaboração de Projeto Executivo e ATO – Assessoria Técnica de Obra para a Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para adequação dos espaços de interesse turístico no CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – REPÚBLICA

COMUNICAÇÃO

A SPObras comunicou que a empresa Geométrica Engenharia de Projetos Ltda., interpôs recurso administrativo contra o julgamento da habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitações. O recurso ficará disponível para vistas no

Processo SEI nº 7910.2020/0000649-7, a partir da data desta publicação, quando terá início o prazo legal para apresentação de impugnações, nos termos do § 3º do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para consulta ao processo, os interessados devem solicitar a chave de acesso através do e-mail licitações@spbras.sp.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2021
CONTRATO RESCINDIDO Nº 20/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 58.619.404/0008-14
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de direito de uso por 12 (doze) meses de 4 (quatro) licenças de software para gravação digital em áudio das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização de versões e suporte técnico
PROCESSO Nº TC/011307/2019
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo TC/010840/2020
 Interessados: TCMSP / TELEFONICA BRASIL S.A.
 Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos, notadamente das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada no artigo 1º, alínea “a”, da Portaria SG/GAB nº 03/2019, AUTORIZO, com fundamento na Subcláusula 2.4 da Cláusula Segunda do ajuste, no artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação ao Contrato nº 18/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento Microsoft Teams do software Office 365 E1, com vigência até 29/10/2021, as seguintes medidas: I) Aditamento do Contrato nº 18/2020, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0135-74, para prorrogação contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 30/10/2021 e 29/10/2022, no valor de R\$ 97.790,00 (noventa e sete mil, setecentos e noventa reais) e para acréscimo do objeto contratual, no valor de R\$ 23.469,60 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o montante total de R\$ 121.259,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). II) Emissão de notas de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, em favor da referida empresa, no valor total de R\$ 121.259,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), devendo onerar a dotação 10.10.01.032.3024.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. III) Lavratura do Termo de Aditamento conforme minuta de peça 106.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/007331/2021
 Interessado: TCMSP / ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista dos elementos constantes dos autos e das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a emissão de notas de empenho, pagamentos e cancelamento de eventual saldo, se houver, em favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., CNPJ nº 61.695.227/0001-93, no valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), concernente às despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica a este Tribunal (Edifício Sede, Anexos I, II, III e Escola de Contas), para a execução de 2022. A referida despesa deverá onerar a dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (peça 12).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/007330/2021
 Interessado: TCMSP / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP
 Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista dos elementos constantes dos autos e das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a emissão de notas de empenho, pagamentos e cancelamento de eventual saldo, se houver, no valor estimado de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, concernente às despesas relativas ao fornecimento de água e serviços de esgoto a este Tribunal (Edifício Sede, Anexos I, II, III e Escola de Contas), para o exercício de 2022. A referida despesa deverá onerar a orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (peça 13).

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Eletrônico nº: 8610.2021/0000323-8
 Extrato do Termo de Contrato nº 038/2021/SpCine
 Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-SpCine-, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85
 Contratada: MILENA ANDRADE DA ROCHA 06531280379, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.372.784/0001-09.
 Objeto: O presente tem por objeto o licenciamento, pela Contratada, de direitos de exibição de obras audiovisuais a seguir para exibição por parte da SpCine, exclusivamente na plataforma SpCinePlay, ainda que abrigada em domínio ou integrada à plataforma de terceira
 Filme: Mulheres de Visão
 Direção: Milena Rocha
 Período de disponibilização: 12 meses a partir do upload
 Filme: Esperança 1770
 Direção: Carmen Kemoly
 Período de disponibilização: 12 meses a partir do upload

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 24 de agosto de 2021 às 05:00:24